



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0064

LEI Nº 119/94

"APROVA O PLANO DE INVESTIMENTOS PARA O TRIENIO DE 1.995 A 1.997".

A Câmara Municipal de Araporã-Mg., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Araporã, para o triênio de 1.995 a 1.997 elaborado na forma do Art. 165, Parág. 01 da Constituição Federal e Lei Orgânica Art. 119, respectivamente, estimado para o período, as Despesas de Capital no valor de R\$ 23.355.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

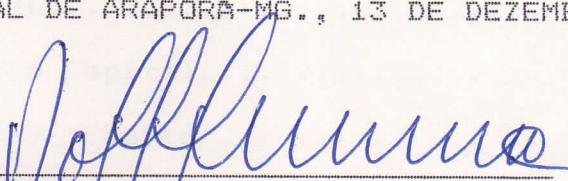
Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital estimados no Plano Plurianual para o triênio de 1.995 a 1.997, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL	1.995	1.996	1.997
Supervavit Orc. Corrente	3.333.200,00	4.166.500,00	4.499.820,00
Operações de Crédito	1.859.700,00	2.324.625,00	2.510.595,00
Alienações de Bens	10.000,00	12.500,00	13.500,00
Transf. de Capital	844.500,00	1.055.625,00	1.140.075,00
Outras Receitas Capital	440.100,00	550.125,00	594.135,00
Total.....	6.487.500,00	8.109.375,00	8.758.125,00
Total Geral.....	23.355.000,00		

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da Receita, serem criados novos, supridos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

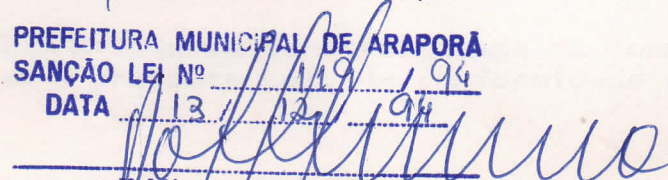
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 13 DE DEZEMBRO DE 1.994


VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 119/94

DATA 13/12/94


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal